



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1717, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, conforme relação que se segue, as Ruas do Bairro Lamanejrias e Loteamento Mestre Álvaro, Município da Serra-ES:

- Rua 1 - Rua João vieira
- Rua 2 - Rua Francisco Domingos Ramos
- Rua 3 - rua D. Oscar Romero
- Rua 4 - Avenida D. João Batista
- Rua 5 - Avenida João da Silva Lopes
- Rua 6 - Avenida Padre Ezequiel Ramim
- Rua 7 - Rua Margarida Alves
- Rua 8 - Rua Francisco Mendes
- Rua 9 - Rua Paulo Soares
- Rua 10 - Rua Irmã Cleusa
- Rua 11 - Rua Santo Dias
- Praça 1 - Praça Dr. José Maria Miguel Feu Rosa
- Praça 2 - Praça São Judas Tadeu
- Beco 1 - Rua Goitacazes
- Beco 2 - Rua Guarani

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de outubro de 1993.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal